



GOVERNO DA PARAÍBA

LEI N.º 4.957 , de 02 de setembro de 1987

Altera o artigo 3º da Lei nº 3.944 de 30 de novembro de 1977 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

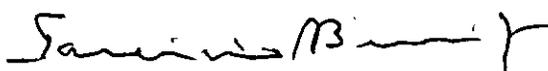
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei Estadual nº 3.944 de 30 de novembro de 1977, que criou o Distrito Administrativo e Judiciário de Olho D'água do Serrão, do município de Mamanguape, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º - Fica o Poder Executivo, autorizado a criar no Distrito ora instituído, um Cartório de Registro Civil e Nascimentos e Óbitos, e bem assim, uma Sub-Delegacia de polícia, na forma da Lei."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de setembro de 1987; 99ª da Proclamação da República.

  
TARCÍSIO DE MIRANDA BURITY  
GOVERNADOR

Waldyr Lira dos Santos Lima  
Secretário do Interior e Justiça

PUBLICADO NO D. OFICIAL  
DESTA DATA

Em 10.09 / 1987

SECRETARIA DO GOVERNO

REP. 15/09/87